



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

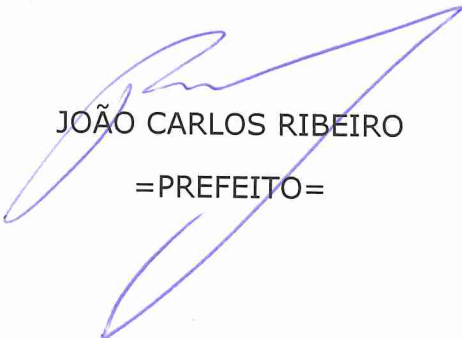


EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, aprovou e ele sanciona e promulga a LEI Nº1.851, de 09 de Setembro de 2020, a qual "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para atender as despesas de manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.37.000,00 (trinta e sete mil reais) e dá outras providências"

Salto Grande (SP), 09 de setembro de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=PREFEITO=



LEI N.º1.851, 09 de Setembro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para atender as despesas de manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.37.000,00 (trinta e sete mil reais) e dá outras providências”

João Carlos Ribeiro, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto Grande, em sessão ordinária do dia 08 de Setembro de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender as despesas de manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do ano de 2.020, no valor de R\$.37.000,00 (Trinta e sete mil reais),ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019,Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- Executivo

02.13- Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente

08.243.0003 – Assistência Social

08.243.0003.2.074- Manutenção de abrigo inst.para crianças

3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado

01- Tesouro.....R\$.37.000,00

Cod. De Aplicação 510.0000 - Assistência Social – Geral

TotalR\$.37.000,00 (trinta e sete mil reais)



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º - Para atender a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior será anulada totalmente a seguinte dotação orçamentária.

02- Executivo

02.13- Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente

08.243.0003 – Assistência Social

08.243.0003.2.059- Subvenção a Instit.de Acolhimento Inst.p/ crianças e adolescentes

3.3.50.43- Subvenção Social

01- Tesouro.....R\$.37.000,00

Cod. De Aplicação 510.0000 - Assistência Social – Geral

TotalR\$.37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Grande/SP, 09 de Setembro de 2020.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Prefeito

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: www.saltogrande.sp.gov.br.


Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo